

EDITAL N°002/2023 – PROF-FILO -

CONCESSÃO DE BOLSAS FAPES PROCAP A ESTUDANTES - TURMA 2022-2024.

O Núcleo do Espírito Santo do PROF-FILO - MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA), no uso de suas atribuições, torna público o Edital que rege o processo de concessão de bolsas providas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e à Inovação no Espírito Santo (FAPES) pelo Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP).

1. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

1.1. As bolsas de estudos cuja atribuição e distribuição são regulamentadas por este Edital são providas pela FAPES, com os objetivos definidos pelo Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP) da FAPES:

“a) apoiar a formação de recursos humanos qualificados na pós-graduação no estado do Espírito Santo;

b) fortalecer o ecossistema de pós-graduação capixaba;

c) contribuir para a manutenção, a consolidação e a ascensão dos PPG do Espírito Santo;

d) contribuir para a produção e disseminação de conhecimento técnico-científico;

e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo”.

1.2. Para o ano de 2023, serão concedidas 3 (três) bolsas.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. A concessão das bolsas tem o objetivo de viabilizar as atividades previstas para os estudantes do PROF-FILO, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos no Programa.

2.2. As bolsas destinam-se a estudantes do Núcleo da Universidade Federal do Espírito Santo do PROF-FILO ingressantes no Programa por meio do Processo Seletivo convocado pelo Edital 001/2022, e efetivamente matriculados no Programa no ano letivo de 2023.

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas terá início com a homologação da FAPES e mediante a vinculação dos discentes bolsistas ao Sistema de Gestão de Bolsas da FAPES.

3.2. A bolsa será concedida por um prazo máximo de 24 meses, mas, a critério da respectiva Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, com a devida homologação pelo Colegiado do Núcleo Local do PROF-FILO ao qual está vinculado o bolsista, os pagamentos poderão ser suspensos a qualquer momento e a respectiva bolsa transferida a outro estudante do Programa que atenda às exigências deste Edital.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se candidatar à presente seleção estudantes que cumpram as seguintes condições:

I. ser ingressantes no Programa por meio do Processo Seletivo

convocado pelo Edital 001/2022;

II. estar regularmente matriculados no Programa no ano letivo de 2023 em regra com suas obrigações;

III. comprovar efetiva docência na rede pública ou na rede privada de ensino básico.

IV cumprir com os requisitos definidos no item 2 do Anexo II do edital FAPES PROCAP 2022 ou seja:

a) estar adimplente com a Fapes;

b) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;

c) possuir cadastro atualizado no Sigfapes;

d) possuir cadastro validado no E-Docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br);

e) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);

f) ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado no PPG requerente da bolsa; g) ter orientador vinculado como membro de equipe no projeto do PPG no Sigfapes e contar com a sua anuência para execução do plano de atividades proposto;

h) não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;

i) não ser aluno em programa de residência médica;

j) não ser aposentado;

k) estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista.

l) ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado”.

4.2. A inscrição será realizada mediante envio de um e-mail ao endereço da coordenação do Núcleo da UFES do PRO-FILO: pro.filo.ufes@gmail.com

4.3. No e-mail de inscrição, o candidato deverá:

I. informar seus dados pessoais;

II. anexar comprovações previstas no item 4.1 (I-III);

III. declarar e anexar documentos comprobatórios do seu enquadramento nos critérios socioeconômico e de distância previstos no item 5 deste edital.

4.3.1. Todos os arquivos anexados ao formulário de inscrição deverão estar identificados com o nome do candidato, em caixa alta.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos às bolsas será procedida com base nos seguintes critérios:

I. Critério socioeconômico: a referência é a renda familiar per capita do candidato.

II. Critério de distância. a referência é a distância entre o município onde reside e trabalha o candidato e a sede do núcleo ao qual está vinculado e onde efetivamente são realizadas as atividades didáticas do PROF-FILO.

5.2. Todas as declarações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, para que possam servir para pontuação e classificação, deverão ser comprovadas mediante documentos a serem anexados ao mesmo formulário de inscrição.

5.2.1. As declarações para efeito de aplicação do critério socioeconômico deverão ser comprovadas por meio de:

I. cópia(s) do(s) documento(s) de identidade ou certidão(ões) de nascimento dos residentes no mesmo domicílio;

II. cópia da(s) declaração(ões) de imposto de renda ou documento(s) equivalente(s) que comprove(m) a renda dos residentes no mesmo domicílio.

5.2.2. A distância declarada deverá ser atestada tanto por meio de comprovante de residência (conta de água ou luz) quanto na declaração da escola em que o candidato atua (ANEXO I), exceto no caso da distância declarada ser inferior a 100 km.

5.2.3. No caso de haver diferença significativa entre a distância do local de trabalho e a da residência do candidato, prevalecerá a distância do local de trabalho.

5.3. Os critérios acima serão assim categorizados e pontuados:

| Critério | Categorização | Pontuação |
|---|------------------------------------|-----------|
| Socioeconômico | (renda familiar per capita mensal) | |
| | Inferior a R\$ 440,00 | 1 |
| | Entre R\$ 440,00 e R\$ 880,00 | 2 |
| | Entre R\$ 880,00 e R\$ 1320,00 | 3 |
| | Entre R\$ 1320,00 e R\$ 1760,00 | 4 |
| | Superior a R\$ 1760,00 | 5 |
| Distância (percurso entre residência e núcleo PROF- FILO) | Acima de 400 km | 1 |
| | Entre 400 e 300 km | 2 |
| | Entre 300 e 200 km | 3 |
| | Entre 200 e 100 km | 4 |
| | Abaixo de 100 km | 5 |

5.4. A classificação dos candidatos será realizada com base no somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, dispondo os candidatos segundo as suas respectivas pontuações em ordem decrescente, de tal modo que o primeiro colocado será aquele que obtiver a menor soma de pontos entre os demais, e assim sucessivamente.

5.5. No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido um melhor desempenho ou uma melhor classificação no ingresso no programa (item 5.1.1).

5.6. A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado. A quantidade prevista neste edital é de 03 bolsas.

5.7. No caso de um candidato renunciar à bolsa ou ser destituído dela, receberá a bolsa o próximo candidato da lista de classificação (item 5.4).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

6.1. O processo de seleção e distribuição de bolsas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade pelo Núcleo.

6.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta por dois professores do Núcleo Local do PROF-FILO e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| Etapa | Data | Local |
|--|-------------------------------|---|
| Lançamento do Edital | 09/03/2023 | Site: filosofia.ufes.br e por e-mail. |
| Inscrições | Até 23h59 do 15.03.2023 | Por e-mail a pro.filo.ufes@gmail.com |
| Homologação das inscrições, conferência de documentos e aferição de pontuação pela Comissão de Bolsas do Núcleo Local. | 16-17/03/2023 | Site: filosofia.ufes.br |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção | A partir de 20/03/2023 | Site filosofia.ufes.br |
| Período para interposição de recursos ao resultado preliminar | 48 horas depois da publicação | Núcleo de UFES PROF-FILO por e-mail a: prof.filo.ufes@gmail.com |
| Divulgação do resultado final da seleção | A partir do 23/03/2023 | Site: filosofia.ufes.br |

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar delas desconhecimento.

8.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de bolsas e, se for necessário pelo Colegiado do Núcleo da Universidade Federal do Espírito Santo do PROF-FILO.

Goiabeiras, 8.03.2023

O coordenador do Núcleo da Universidade Federal do Espírito Santo do Mestrado Profissional em Filosofia (PRO-FILO)

Prof. Dr. Marco Rampazzo Bazzan



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCO RAMPAZZO BAZZAN - SIAPE 3154350
Departamento de Filosofia - DF/CCHN
Em 08/03/2023 às 17:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/664255?tipoArquivo=O>